



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1963/2021

De 30 de Março de 2021

Publicação por Afixação no Painel de
Publicação Oficial da Prefeitura Mun.
Cerro Branco em 30/03/2021

.....
Servidor - Matrícula

Télis Porto Skolaude
Agente Administrativo
Mat. 161-9

Autoriza a abertura de crédito especial por redução e dá outras providências.

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por redução no valor de **R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)** na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2021, na seguinte classificação:

Órgão: **01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Unidade Orçamentária: **01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Classificação: **01.031.0001.2.001 - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais - Poder Legislativo**

Conta Despesa: **3451**

Fonte Recurso: **0001 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal**

Elem.Desp: **3.3.91.08.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR - R\$ 800,00**

Órgão: **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Unidade orçamentária: **07.01 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL**

Classificação: **12.122.0003.2.010-Despesa com Pessoal e Encargos Sociais - Sec. Educação**

Conta Despesa: **3453**

Fonte Recurso: **0020 - MDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

Elem.Desp: **3.1.30.13.00.00- OBRIGAÇÕES PATRONAIS - R\$ 4.000,00**

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura de crédito especial autorizado no **Artigo 1º desta Lei**, a redução em igual montagem nas seguintes classificações orçamentárias:

Visite nosso site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Avenida 12 de Maio 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS
Telefone: (051) 37251200 e-mail: administracao@pmcerrobranco.rs.gov.br

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Administração



Órgão: **01- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Unidade Orçament.: **01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Classific.: **01.031.0001.2.038 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo**

Conta Despesa: **8**

Fonte Recurso: **0001 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal**

Elem. Desp.: **3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 800,00**

Órgão: **07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Unidade Orçamentária: **07.01 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL**

Classificação: **12.361.0004.2.013-Despesa com Pessoal e Encargos Sociais - Servidores - Ensino Fundamental**

Conta Despesa: **325**

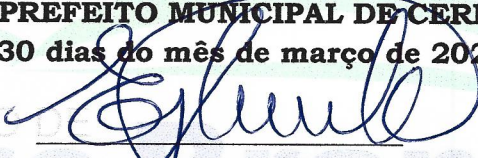
Fonte Recurso: **0020 - MDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

Elem. Desp.: **3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R\$ 4.000,00**

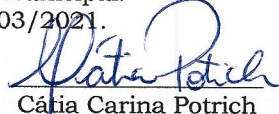
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,

Aos 30 dias do mês de março de 2021


EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

Este Projeto de Lei se encontra
examinado e aprovado pela Procuradoria
Jurídica Municipal.
Em: 30/03/2021.


Cátia Carina Potrich
Procuradora do Município
OAB/RS Nº 83.211